deliberação e consequente aprovação da referida resolução. Assim, o Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 317/2020, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o atendimento itinerante de eleitores e a participação da Justiça Eleitoral de Goiás em eventos comunitários.

Nada mais havendo a tratar, às 18:25, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 6ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, _____, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 28 DE JANEIRO DE 2020.

DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA Nº 22/2020 - PRES

PORTARIA Nº 22/2020 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO os feriados nacionais estabelecidos pela Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO os feriados previstos na Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, aplicada à Justiça Eleitoral nos termos da Resolução TSE nº 18.154, de 14 de maio de 1992 e o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TSE nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019 (calendário eleitoral Eleições 2020);

CONSIDERANDO a necessidade de antecipar a divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para o melhor planejamento das atividades deste Regional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Regimento Interno deste Tribunal, que estabelece a posse dos novos dirigentes em 30/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2020, no âmbito deste Tribunal, até 1º/05/2020:

I – 24 e 25 de fevereiro, Carnaval (feriado - Lei nº 5.010/66);

II – 8 a 10 de abril, Semana Santa (feriado - Lei nº 5.010/66);

III – 20 de abril, (ponto facultativo);

IV – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

V – 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional).

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades sediadas nos respectivos municípios, observadas as disposições da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º Os prazos que porventura iniciem ou terminem nos dias de feriado e ponto facultativo, declarados nesta portaria, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2020.

Desembargador CARLOS ESCHER